



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. 109/2026

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E, DO OUTRO, A **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA** (Nome Fantasia: MULTITREINE), inscrito no CNPJ nº. **57.258.268/0001-45**, com sede na AV TANCREDO NEVES, 002539, EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES SALA 2609, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - Bahia, CEP 41.820-021, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 782.272.085-68, portador da carteira nacional de habilitação nº 02646246120 órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - BA, denominado **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026** regido pelas cláusulas e condições que seguem, em observância a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 05 (cinco) servidores, da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, os quais participarão da **Masterclass Atuação e Defesa junto aos Tribunais de Contas e demais Órgãos de Controle**, com duração de 16 (dezesesseis) horas/aula, a ser ministrado em Salvador/BA, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026.

1.2. Planilha de Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SERVIDORES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Inscrição no curso “Masterclass Atuação e Defesa junto aos Tribunais de Contas e demais Órgãos de Controle” , com duração de 16 (dezesesseis) horas/aula	05	R\$ 2.331,00	R\$ 11.655,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O Objeto será executado através de encontros presenciais para exposição do conteúdo aos participantes. Abordagens teóricas e práticas, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, compreendendo 16 horas aulas presenciais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA capacitar os profissionais que atuam no setor público, quantos aos aspectos conceituais e as implicações decorrentes da atuação e defesa nos tribunais de contas e demais órgãos de controle, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

A prestação de serviço é destinada aos servidores: Thaciana Carla da Silva Mangabeira e Iane Marília Aquino Santos Maia, do setor de Licitações, Luiz Nery da Cunha Júnior - Secretário Municipal de Fazenda e Administração do município, Helder Luiz Freitas Moreira da Procuradoria Geral do Município de Sobradinho-BA e Bruna Oliveira de Almeida Lemos da Controladoria Interna do município de Sobradinho-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 11.655,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) global**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

3.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, através da ordem bancária para crédito em nome da **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**, no **Banco Santander, Banco: 033, Agência 1661, Conta Corrente: 13005146-0**.

3.5. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência de 90 (noventa) dias, considerando que o prazo contratual é inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

4.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

4.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – MATERIAL DIDÁTICO

5.1. O valor do curso inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE Certificado de conclusão e Coffee – break.

CLÁUSULA SEXTA – ATIVIDADES ACADÊMICAS

6.1. A Contratante e/ou Aluno/Servidor Inscrito declara comprometer-se a cumprir fielmente as atividades acadêmicas que a contratada julgar mais adequada ao Curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESISTÊNCIA

7.1. A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA poderá cancelar ou prorrogar o curso em caso de quórum insuficiente. Cancelamentos ou substituições por parte dos inscritos devem ser solicitados com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência. O cancelamento não gera reembolso, mas poderá gerar crédito para outro curso de mesmo valor.

7.3. Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

CLÁUSULA OITAVA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Capacitar agentes públicos e profissionais da Administração Pública para atuação estratégica e preventiva perante Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle:

- Fortalecer a segurança jurídica, a governança e a redução de riscos administrativos;
- Demonstrar como funciona a atuação extrajudicial do Ministério Público à luz das normas do CNMP;
- Orientar como elaborar respostas e manifestações no âmbito de procedimentos extrajudiciais.

1) ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

- Sistema de controle da Administração Pública;
- Responsabilização administrativa, civil e penal;
- Improbidade administrativa e Lei nº 14.230/2021;
- Principais crimes envolvendo licitações e contratos;
- Principais irregularidades em licitações e contratos;
- Atuação preventiva na gestão pública;
- Atuação extrajudicial do Ministério Público e tipologia procedimental;
- Casos práticos e jurisprudência aplicada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

2) O PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS

- Funcionamento dos Tribunais de Contas;
- Processos de controle externo;
- Licitações e contratos sob a ótica do controle externo;
- Planejamento das contratações;
- Fiscalização contratual;
- Defesas e justificativas técnicas;
- Responsabilização e sanções;
- Casos práticos e jurisprudência aplicada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA é responsável pelas despesas com passagem, hospedagem ou outros custos

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Secretaria: 0204 – Secretaria Municipal e Fazenda e Administração

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal e Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.013.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, letra “f” da Lei 14.133, de 2021.

12.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pelo servidor: **Iane Marília Aquino Santos Maia, Matrícula: 17.644**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÃO

14.1. As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sobradinho-BA, 04 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


**MULTITREINE TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA**
Railson Novais Useda Pinho
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF: